Câmara Municipal
Rua João Beux Sobrinho, 818
89990 São Lourenço d'Oeste - Santa Catarina

LEI Nº283/79

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR PREDIO ESCOLAR.

DIONIZIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC.,

FAÇO SABER a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu snaciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo de licitação legal, o prédio de madeira, coberto de telhas, siton na Linha Arroio Matão, no Distrito de Novo Horizonte, onde funciona a Escola isolada Municipal" Arroio Matão".

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a efetuar os lançamentos de baixa dos registros patrimoniais e demais lançamentos contábeis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, aos 21 dias do mês de junho de 1.979

Cirio Hippler - Presidente

Silvestre Sganderla - 1º Secretário

Albano Luiz Benegatti - 2º Secretário